

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

OFÍCIO Nº 186/2025

São Domingos/GO, 09 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Ver. Yuster de Moura Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Domingos – GO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar a proposição em anexo, que “**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, COM INCLUSÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DESTINADA AO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES**”, para que, na forma regimental, e em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, seja submetido à soberana apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


GILVANIR CARDOSO DOS REIS
Prefeito Municipal

Reabi em:
09/06/2025




ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Projeto de Lei 009/ 2025, de 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano do Município de São Domingos, com inclusão de área de expansão urbana destinada ao parcelamento, uso e ocupação do solo, e dá outras disposições

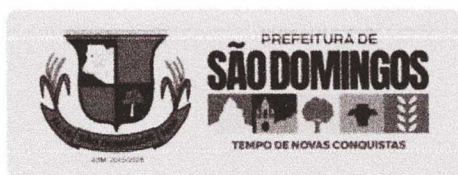
GILVANIR CARDOSO DOS REIS, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de São Domingos, com a inclusão de área destinada à expansão urbana, conforme os limites e confrontos descritos nesta lei, atendendo às necessidades de parcelamento, uso e ocupação do solo para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º A área de expansão urbana, agora inserida no Perímetro Urbano do Município, é delimitada por gleba de terras com área total de **1.795,7150 hectares (equivalente a 23.888,63 m²)**, **delimitada conforme coordenadas geográficas constantes do memorial descritivo anexo, situada na zona de transição entre áreas urbanas e rurais do Município, objeto de levantamento técnico realizado pelo profissional MILTON FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Agrícola habilitado, registrado no CFTA sob n.º 56649568600, conforme Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20250602810.**

Parágrafo único. A área identificada neste artigo encontra-se integralmente descrita no Memorial Descritivo Georreferenciado, elaborado com base em sistema de referência SIRGAS 2000, contendo os limites e confrontações precisos da gleba, a saber:

LIMITES e CONFRONTAÇÕES: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DAZA-V-0932, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.521.200,663m e E 356.225,553m; deste segue confrontando com a propriedade de LINDAURA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS E OUTROS/FAIXA DE DOMÍNIO DA GO463/FAZENDA PASSARINHODENOMINADA SÃO JOSÉ-GLEBA 1-(POSSE), com azimute de 132°59'25" por uma distância de 117,97m até o vértice DAZA-V-0933, de coordenadas N 8.521.120,219m e E 356.311,847m; deste segue, com azimute de 133°03'19" por uma distância de 261,40m até o vértice DAZA-



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

V-0934, de coordenadas N 8.520.941,762m e E 356.502,848m; deste segue, com azimute de 133°02'51" por uma distância de 93,01m até o vértice DAZA-V-0935, de coordenadas N 8.520.878,274m e E 356.570,818m; deste segue, com azimute de 130°15'36" por uma distância de 49,19m até o vértice DAZA-V-0936, de coordenadas N 8.520.846,487m e E 356.608,353m; deste segue, com azimute de 126°02'46" por uma distância de 22,86m até o vértice DAZA-V-0937, de coordenadas N 8.520.833,035m e E 356.626,837m; deste segue, com azimute de 127°40'26" por uma distância de 117,94m até o vértice DAZA-V-0938, de coordenadas N 8.520.760,956m e E 356.720,184m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA GO-110/TREVO DE ACESSO PARA SÃO DOMINGOSGO, com azimute de 155°40'11" por uma distância de 83,87m até o vértice DAZA-V0941, de coordenadas N 8.520.684,537m e E 356.754,737m; deste segue confrontando com a propriedade de LINDAURA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS E OUTROS/FAIXA DE DOMÍNIO DA GO-463/FAZENDA PASSARINHODENOMINADA SÃO JOSÉ-GLEBA 2-(POSSE), com azimute de 78°25'06" por uma distância de 84,54m até o vértice DAZA-V-0942, de coordenadas N 8.520.701,510m e E 356.837,560m; deste segue, com azimute de 119°54'39" por uma distância de 148,24m até o vértice DAZA-V-0943, de coordenadas N 8.520.627,590m e E 356.966,054m; deste segue, com azimute de 117°40'12" por uma distância de 30,59m até o vértice DAZA-V-0944, de coordenadas N 8.520.613,385m e E 356.993,145m; deste segue, com azimute de 114°19'08" por uma distância de 61,36m até o vértice DAZA-V-0945, de coordenadas N 8.520.588,118m e E 357.049,056m; deste segue, com azimute de 109°34'01" por uma distância de 74,76m até o vértice DAZA-V-0946, de coordenadas N 8.520.563,081m e E 357.119,497m; deste segue, com azimute de 107°29'19" por uma distância de 69,48m até o vértice DAZA-M-3095, de coordenadas N 8.520.542,202m e E 357.185,763m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO DE DEUS OLIVEIRA - FAZENDA CARNE ASSADA DEN. OLARIA, MATRÍCULA: 1.934, com azimute de 119°26'39" por uma distância de 480,29m até o vértice DAZA-M-0936, de coordenadas N 8.520.306,104m e E 357.604,015m; deste segue confrontando com a propriedade de ANDRÉ LUIZ ISOLA - FAZENDA CARNE ASSADA DEN. OLARIA - MATRÍCULA 2.907, com azimute de 188°48'48" 2 / 7 por uma distância de 344,94m até o vértice DAZA-M-0935, de coordenadas N



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

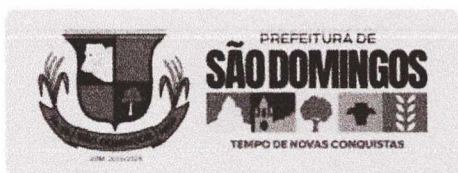
8.519.965,241m e E 357.551,164m; deste segue, com azimute de 226°29'49" por uma distância de 267,00m até o vértice DAZA-M-0934, de coordenadas N 8.519.781,443m e E 357.357,501m; deste segue, com azimute de 343°26'22" por uma distância de 47,50m até o vértice DAZA-M-0949, de coordenadas N 8.519.826,971m e E 357.343,963m; deste segue, com azimute de 248°32'28" por uma distância de 175,57m até o vértice DAZA-M-0948, de coordenadas N 8.519.762,740m e E 357.180,561m; deste segue, com azimute de 173°49'17" por uma distância de 356,62m até o vértice DAZA-M-0947, de coordenadas N 8.519.408,195m e E 357.218,942m; deste segue, com azimute de 90°38'07" por uma distância de 327,61m até o vértice DAZA-M-0938, de coordenadas N 8.519.404,562m e E 357.546,534m; deste segue confrontando com a propriedade de CIRAN PEREGRINO RAMOS - FAZENDA CARNE ASSADA DEN. OLARIA, MATRÍCULA: 2.907, com azimute de 79°41'24" por uma distância de 395,87m até o vértice GEEX-P-05005, de coordenadas N 8.519.475,411m e E 357.936,009m; deste segue confrontando com a propriedade de JOVINIANO PINHEIRO CHAVES E OUTROS - FAZENDA BEIJA FLOR-GLEBA 02, MATRÍCULA: 976, com azimute de 79°41'43" por uma distância de 2.551,57m até o vértice FJTR-V-0134, de coordenadas N 8.519.931,845m e E 360.446,425m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA ESTADUAL GO - 508, com azimute de 71°31'10" por uma distância de 30,00m até o vértice FJTR-V-0362, de coordenadas N 8.519.941,355m e E 360.474,879m; deste segue confrontando com a propriedade de JOVINIANO PINHEIRO CHAVES E OUTROS - FAZENDA BEIJA FLOR-GLEBA 03, MATRÍCULA: 976, com azimute de 145°16'05" por uma distância de 174,13m até o vértice FJTR-V-0358, de coordenadas N 8.519.798,252m e E 360.574,086m; deste segue confrontando com a propriedade de LAGO RESERVATÓRIO PCH SÃO DOMINGOS I, com azimute de 119°21'27" por uma distância de 121,16m até o vértice DAZA-P-5109, de coordenadas N 8.519.738,853m e E 360.679,685m; deste segue confrontando com a propriedade de HILDETH CARDOSO FILHO - FAZENDA FLORES-ANTIGA FAZENDA BOA SORTE-GLEBA 01, MATRÍCULA: 5.686, com azimute de 98°46'22" por uma distância de 512,49m até o vértice FZI-M-1349, de coordenadas N 8.519.660,690m e E 361.186,180m; deste segue, com azimute de 229°47'43" por uma distância de 800,02m até o vértice DAZA-P-5100, de coordenadas N



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

8.519.144,261m e E 360.575,174m; deste segue, com azimute de 214°20'44" por uma distância de 96,73m até o vértice DAZA-P-5099, de coordenadas N 8.519.064,394m e E 360.520,599m; deste segue, com azimute de 225°43'16" por uma distância de 45,40m até o vértice DAZA-P-5098, de coordenadas N 8.519.032,699m e E 360.488,096m; deste segue, com azimute de 228°20'09" por uma distância de 202,53m até o vértice DAZA-P-5097, de coordenadas N 8.518.898,063m e E 360.336,793m; deste segue, com azimute de 220°51'50" por uma distância de 161,42m até o vértice DAZA-M-3405, de coordenadas N 8.518.775,985m e E 360.231,181m; deste segue, com azimute de 220°56'15" por uma distância de 148,77m até o vértice DAZA-P-5096, de coordenadas N 8.518.663,599m e E 360.133,700m; deste segue, com azimute de 218°55'04" por uma distância de 169,71m até o vértice B7P-M-0974, de coordenadas N 8.518.531,559m e E 360.027,089m; deste segue confrontando com a propriedade de ALDEIA AGROBAHIA LTDA - FAZENDA SÃO DOMINGOS-PARTE 1, MATRÍCULA: 1.830, com azimute de 213°11'52" por uma distância de 851,02m até o vértice B7P-M-0973, de coordenadas N 8.517.819,442m e E 359.561,130m; deste segue, com azimute de 205°34'32" por uma distância de 56,93m até o vértice B7PM-0972, de coordenadas N 8.517.768,090m e E 359.536,554m; deste segue, com azimute de 209°11'17" por uma distância de 172,19m até o vértice B7P-M-0971, de coordenadas N 8.517.617,761m e E 359.452,579m; deste segue, com azimute de 3 / 7 131°48'38" por uma distância de 829,47m até o vértice B7P-M-0970, de coordenadas N 8.517.064,778m e E 360.070,828m; deste segue, com azimute de 80°48'30" por uma distância de 216,07m até o vértice B7P-M-0969, de coordenadas N 8.517.099,293m e E 360.284,125m; deste segue, com azimute de 169°21'02" por uma distância de 118,54m até o vértice B7P-M-0968, de coordenadas N 8.516.982,798m e E 360.306,031m; deste segue, com azimute de 195°15'30" por uma distância de 406,30m até o vértice GEEX-M-5003, de coordenadas N 8.516.590,819m e E 360.199,104m; deste segue, com azimute de 289°48'51" por uma distância de 416,24m até o vértice B7P-M-0961, de coordenadas N 8.516.731,912m e E 359.807,508m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIO GOMES DA SILVA - LOTE 18-LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS-GLEBA 02, MATRÍCULA: 260, com azimute de 219°53'04" por uma distância de 236,29m até o vértice FJTR-M-0749, de coordenadas N 8.516.550,595m e E 359.655,987m; deste segue



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

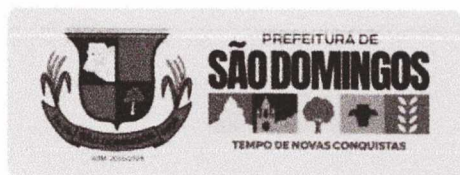
confrontando com a propriedade de MARIO GOMES DA SILVA - LOTE 18- LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS- GLEBA 01, MATRÍCULA: 260, com azimute de $230^{\circ}00'58''$ por uma distância de 354,65m até o vértice FJTR-M-0750, de coordenadas N 8.516.322,707m e E 359.384,244m; deste segue, com azimute de $223^{\circ}48'31''$ por uma distância de 97,19m até o vértice FJTR-M-0751, de coordenadas N 8.516.252,570m e E 359.316,965m; deste segue, com azimute de $292^{\circ}18'26''$ por uma distância de 65,62m até o vértice FJTR-P-1024, de coordenadas N 8.516.277,478m e E 359.256,255m; deste segue, com azimute de $250^{\circ}54'30''$ por uma distância de 35,87m até o vértice FJTR-P-1025, de coordenadas N 8.516.265,746m e E 359.222,358m; deste segue, com azimute de $317^{\circ}07'15''$ por uma distância de 41,48m até o vértice FJTR-P-1026, de coordenadas N 8.516.296,141m e E 359.194,133m; deste segue, com azimute de $266^{\circ}17'29''$ por uma distância de 40,86m até o vértice FJTR-P-1027, de coordenadas N 8.516.293,498m e E 359.153,360m; deste segue, com azimute de $285^{\circ}24'22''$ por uma distância de 48,46m até o vértice FJTR-P-1028, de coordenadas N 8.516.306,372m e E 359.106,639m; deste segue, com azimute de $359^{\circ}52'41''$ por uma distância de 28,58m até o vértice FJTR-P-1029, de coordenadas N 8.516.334,949m e E 359.106,578m; deste segue, com azimute de $282^{\circ}52'02''$ por uma distância de 44,24m até o vértice FJTR-P-1030, de coordenadas N 8.516.344,800m e E 359.063,453m; deste segue, com azimute de $342^{\circ}29'45''$ por uma distância de 56,55m até o vértice FJTR-P-1031, de coordenadas N 8.516.398,729m e E 359.046,445m; deste segue, com azimute de $323^{\circ}20'42''$ por uma distância de 72,72m até o vértice FJTR-P-1032, de coordenadas N 8.516.457,066m e E 359.003,033m; deste segue, com azimute de $287^{\circ}10'13''$ por uma distância de 66,32m até o vértice FJTR-P-1033, de coordenadas N 8.516.476,643m e E 358.939,673m; deste segue, com azimute de $280^{\circ}57'41''$ por uma distância de 54,75m até o vértice FJTR-P-1034, de coordenadas N 8.516.487,053m e E 358.885,926m; deste segue, com azimute de $271^{\circ}24'19''$ por uma distância de 419,52m até o vértice FJTR-P-1021, de coordenadas N 8.516.497,342m e E 358.466,533m; deste segue confrontando com a propriedade de LAERCIO CARVALHO BASTO - FAZENDA ESTÂNCIA MARAVILHA, MATRÍCULA: 846, com azimute de $270^{\circ}45'04''$ por uma distância de 675,78m até o vértice GEEX-M-1111, de coordenadas N 8.516.506,200m e E 357.790,809m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO CARDOSO DE



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

SOUSA - FAZENDA PAPAGAIO-GLEBA 04, MATRÍCULA: 4.642, com azimuth de 258°43'00" por uma distância de 814,60m até o vértice DAZA-P-7334, de coordenadas N 8.516.346,816m e E 356.991,957m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO CARDOSO DE SOUSA - FAZENDA PAPAGAIO-GLEBA 03, MATRÍCULA: 4.642, com azimuth de 265°59'33" por uma distância de 187,90m até o vértice DAZA-M-3388, de coordenadas N 8.516.333,684m e E 356.804,519m; 4 / 7 deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO CARDOSO DE SOUSA - FAZENDA PAPAGAIO-GLEBA 02, MATRÍCULA: 4.642, com azimuth de 276°28'15" por uma distância de 358,41m até o vértice DAZA-M-3390, de coordenadas N 8.516.374,076m e E 356.448,387m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA EASTADUAL GO-110, com azimuth de 333°34'40" por uma distância de 59,46m até o vértice GEEX-P-5005, de coordenadas N 8.516.427,322m e E 356.421,930m; deste segue confrontando com a propriedade de NEUNERES ALVARES DE MOURA - LOTE 16A - LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS, MATRÍCULA: 358, com azimuth de 333°34'40" por uma distância de 964,44m até o vértice GEEX-M-5005, de coordenadas N 8.517.291,019m e E 355.992,767m; deste segue, com azimuth de 312°28'17" por uma distância de 529,02m até o vértice GEEX-P-5001, de coordenadas N 8.517.648,228m e E 355.602,551m; deste segue, com azimuth de 258°24'10" por uma distância de 716,90m até o vértice BTF-P-086, de coordenadas N 8.517.504,110m e E 354.900,290m; deste segue confrontando com a propriedade de CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG, MATRÍCULA: 1.045, com azimuth de 302°04'02" por uma distância de 611,85m até o vértice BTF-P-064, de coordenadas N 8.517.828,950m e E 354.381,790m; deste segue confrontando com a propriedade de GROTA SEM DENOMINAÇÃO, com azimuth de 292°28'41" por uma distância de 6,62m até o vértice CS4-P-2222, de coordenadas N 8.517.831,483m e E 354.375,669m; deste segue confrontando com a propriedade de ANA DOS SANTOS PINHEIRO E OUTROS - FAZENDA SANTANA OU GRUTA DO ROSÁRIO-001, MATRÍCULA: 1.044, com azimuth de 309°51'40" por uma distância de 615,21m até o vértice FJTR-P-0543, de coordenadas N 8.518.225,790m e E 353.903,433m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SANTANA-001, MATRÍCULA: 3.194, com azimuth de 344°07'59" por uma distância de 16,04m até o vértice FJTR-P-



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

0544, de coordenadas N 8.518.241,222m e E 353.899,047m; deste segue, com azimute de 4°30'04" por uma distância de 30,47m até o vértice FJTR-P-0545, de coordenadas N 8.518.271,595m e E 353.901,438m; deste segue, com azimute de 293°10'37" por uma distância de 12,10m até o vértice FJTR-P-0546, de coordenadas N 8.518.276,359m e E 353.890,312m; deste segue, com azimute de 340°02'04" por uma distância de 23,53m até o vértice FJTR-P-0547, de coordenadas N 8.518.298,470m e E 353.882,279m; deste segue, com azimute de 272°21'31" por uma distância de 11,20m até o vértice FJTR-P-0548, de coordenadas N 8.518.298,931m e E 353.871,086m; deste segue, com azimute de 260°21'38" por uma distância de 47,40m até o vértice FJTR-P-0549, de coordenadas N 8.518.290,993m e E 353.824,351m; deste segue, com azimute de 62°43'51" por uma distância de 1.030,15m até o vértice FJTR-P-0592, de coordenadas N 8.518.762,980m e E 354.740,014m; deste segue, com azimute de 47°14'00" por uma distância de 24,63m até o vértice FJTR-P-0591, de coordenadas N 8.518.779,702m e E 354.758,094m; deste segue, com azimute de 34°12'41" por uma distância de 28,72m até o vértice FJTR-P-0590, de coordenadas N 8.518.803,450m e E 354.774,240m; deste segue, com azimute de 13°21'11" por uma distância de 51,58m até o vértice FJTR-P-0589, de coordenadas N 8.518.853,631m e E 354.786,151m; deste segue, com azimute de 6°28'18" por uma distância de 49,42m até o vértice FJTR-P-0588, de coordenadas N 8.518.902,734m e E 354.791,721m; deste segue, com azimute de 105°18'12" por uma distância de 19,52m até o vértice FJTR-P-0587, de coordenadas N 8.518.897,581m e E 354.810,551m; deste segue, com azimute de 49°41'26" por uma distância de 51,68m até o vértice FJTR-P-0586, de coordenadas N 8.518.931,012m e E 354.849,958m; deste segue, com azimute de 94°44'59" por uma distância de 79,43m até o vértice FJTR-P-0585, de coordenadas N 8.518.924,435m e E 354.929,111m; deste segue, com azimute de 16°28'08" por uma distância de 33,76m até o vértice FJTR-P-0584, de coordenadas N 8.518.956,813m e E 354.938,682m; 5 / 7 deste segue, com azimute de 132°21'23" por uma distância de 45,25m até o vértice FJTR-P-0583, de coordenadas N 8.518.926,328m e E 354.972,119m; deste segue, com azimute de 101°57'21" por uma distância de 39,77m até o vértice FJTR-P-0582, de coordenadas N 8.518.918,088m e E 355.011,030m; deste segue, com azimute de 33°54'08" por uma distância de 35,15m até o vértice FJTR-P-0581, de coordenadas N



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

8.518.947,263m e E 355.030,637m; deste segue, com azimute de $130^{\circ}12'04''$ por uma distância de 31,46m até o vértice FJTR-P-0580, de coordenadas N 8.518.926,959m e E 355.054,662m; deste segue, com azimute de $45^{\circ}33'30''$ por uma distância de 57,59m até o vértice FJTR-P-0579, de coordenadas N 8.518.967,282m e E 355.095,778m; deste segue, com azimute de $62^{\circ}59'41''$ por uma distância de 43,71m até o vértice FJTR-P-0579, de coordenadas N 8.518.987,127m e E 355.134,718m; deste segue, com azimute de $62^{\circ}02'22''$ por uma distância de 85,41m até o vértice FJTR-P-0577, de coordenadas N 8.519.027,174m e E 355.210,160m; deste segue, com azimute de $20^{\circ}54'53''$ por uma distância de 34,15m até o vértice FJTR-P-0576, de coordenadas N 8.519.059,074m e E 355.222,350m; deste segue, com azimute de $127^{\circ}18'10''$ por uma distância de 37,71m até o vértice FJTR-P-0575, de coordenadas N 8.519.036,221m e E 355.252,347m; deste segue, com azimute de $358^{\circ}24'43''$ por uma distância de 29,66m até o vértice FJTR-P-0574, de coordenadas N 8.519.065,869m e E 355.251,525m; deste segue, com azimute de $34^{\circ}57'21''$ por uma distância de 45,54m até o vértice FJTR-P-0573, de coordenadas N 8.519.103,190m e E 355.277,615m; deste segue, com azimute de $52^{\circ}40'06''$ por uma distância de 26,64m até o vértice FJTR-P-0572, de coordenadas N 8.519.119,345m e E 355.298,796m; deste segue, com azimute de $83^{\circ}31'03''$ por uma distância de 2,57m até o vértice FJTR-P-0571, de coordenadas N 8.519.119,635m e E 355.301,351m; deste segue, com azimute de $79^{\circ}31'07''$ por uma distância de 28,88m até o vértice FJTR-P-0570, de coordenadas N 8.519.124,889m e E 355.329,751m; deste segue, com azimute de $99^{\circ}55'05''$ por uma distância de 33,75m até o vértice FJTR-M-0510, de coordenadas N 8.519.119,076m e E 355.362,995m; deste segue, com azimute de $63^{\circ}41'24''$ por uma distância de 60,28m até o vértice FJTR-M-0509, de coordenadas N 8.519.145,794m e E 355.417,030m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SANTANA-001, MATRÍCULA: 3.194, PELA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL GO-110, com azimute de $341^{\circ}27'58''$ por uma distância de 21,74m até o vértice FJTR-P-0619, de coordenadas N 8.519.166,406m e E 355.410,120m; deste segue, com azimute de $350^{\circ}42'05''$ por uma distância de 42,74m até o vértice FJTR-P-0618, de coordenadas N 8.519.208,588m e E 355.403,213m; deste segue, com azimute de $4^{\circ}20'35''$ por uma distância de 145,39m até o vértice FJTR-P-0617, de coordenadas N 8.519.353,560m e E 355.414,223m;



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

deste segue, com azimute de $10^{\circ}33'44''$ por uma distância de 42,43m até o vértice FJTR-P-0569, de coordenadas N 8.519.395,269m e E 355.422,000m; deste segue, com azimute de $22^{\circ}36'08''$ por uma distância de 138,47m até o vértice FJTR-P-0568, de coordenadas N 8.519.523,107m e E 355.475,220m; deste segue, com azimute de $20^{\circ}11'32''$ por uma distância de 112,09m até o vértice FJTR-P-0567, de coordenadas N 8.519.628,312m e E 355.513,911m; deste segue, com azimute de $12^{\circ}45'33''$ por uma distância de 151,54m até o vértice FJTR-P-0566, de coordenadas N 8.519.776,109m e E 355.547,379m; deste segue, com azimute de $20^{\circ}13'18''$ por uma distância de 33,80m até o vértice FJTR-M-0511, de coordenadas N 8.519.807,821m e E 355.559,061m; deste segue, com azimute de $295^{\circ}28'46''$ por uma distância de 21,68m até o vértice FJTR-P-0565, de coordenadas N 8.519.817,149m e E 355.539,486m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $300^{\circ}54'46''$ por uma distância de 20,03m até o vértice DVV-M-8926, de coordenadas N 8.519.827,440m e E 355.522,300m; deste segue confrontando com a propriedade de GALHEIROS GERAÇÃO DE ENERGIA E DOMINGAS JOSÉ MARQUES/FAZENDA 6 / 7 PASSARINHO-PARTE 1-MATRÍCULA 5.751, com azimute de $313^{\circ}28'56''$ por uma distância de 62,74m até o vértice DVV-M-8927, de coordenadas N 8.519.870,610m e E 355.476,780m; deste segue, com azimute de $325^{\circ}27'28''$ por uma distância de 74,21m até o vértice DVV-M-8928, de coordenadas N 8.519.931,740m e E 355.434,700m; deste segue, com azimute de $333^{\circ}26'06''$ por uma distância de 55,92m até o vértice DVV-M-8929, de coordenadas N 8.519.981,760m e E 355.409,690m; deste segue, com azimute de $349^{\circ}37'33''$ por uma distância de 154,32m até o vértice DVV-M-8930, de coordenadas N 8.520.133,560m e E 355.381,900m; deste segue, com azimute de $339^{\circ}30'45''$ por uma distância de 59,77m até o vértice DVV-M-8931, de coordenadas N 8.520.189,550m e E 355.360,980m; deste segue, com azimute de $297^{\circ}53'00''$ por uma distância de 14,97m até o vértice DVV-M-8912, de coordenadas N 8.520.196,550m e E 355.347,750m; deste segue, com azimute de $332^{\circ}08'04''$ por uma distância de 223,86m até o vértice DVV-M-8913, de coordenadas N 8.520.394,450m e E 355.243,120m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de $26^{\circ}31'57''$ por uma distância de 15,72m até o vértice A3Q-M-12031, de coordenadas N 8.520.408,510m e E 355.250,140m; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL PEREGRINO DE



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

CARVALHO/FAZENDA PASSARINHO PARTE 1-
TRANSCRIÇÃO 877, com azimute de $85^{\circ}56'41''$ por uma distância de 30,97m até o vértice A3Q-M-12030, de coordenadas N 8.520.410,700m e E 355.281,030m; deste segue, com azimute de $73^{\circ}48'22''$ por uma distância de 202,59m até o vértice A3Q-M-12029, de coordenadas N 8.520.467,200m e E 355.475,580m; deste segue, com azimute de $78^{\circ}58'49''$ por uma distância de 17,42m até o vértice A3Q-M-12028, de coordenadas N 8.520.470,530m e E 355.492,680m; deste segue, com azimute de $82^{\circ}31'35''$ por uma distância de 25,68m até o vértice A3Q-M-12027, de coordenadas N 8.520.473,870m e E 355.518,140m; deste segue, com azimute de $86^{\circ}33'47''$ por uma distância de 33,36m até o vértice A3Q-M-12026, de coordenadas N 8.520.475,870m e E 355.551,440m; deste segue, com azimute de $97^{\circ}20'19''$ por uma distância de 21,29m até o vértice A3Q-M-12025, de coordenadas N 8.520.473,150m e E 355.572,560m; deste segue, com azimute de $111^{\circ}55'38''$ por uma distância de 52,43m até o vértice A3Q-M-12024, de coordenadas N 8.520.453,570m e E 355.621,200m; deste segue, com azimute de $82^{\circ}16'34''$ por uma distância de 34,30m até o vértice A3Q-M-12023, de coordenadas N 8.520.458,180m e E 355.655,190m; deste segue, com azimute de $342^{\circ}05'41''$ por uma distância de 52,01m até o vértice A3Q-M-12022, de coordenadas N 8.520.507,670m e E 355.639,200m; deste segue, com azimute de $49^{\circ}07'40''$ por uma distância de 327,32m até o vértice A3Q-M-12021, de coordenadas N 8.520.721,860m e E 355.886,710m; deste segue, com azimute de $48^{\circ}59'14''$ por uma distância de 314,54m até o vértice A3Q-M-12020, de coordenadas N 8.520.928,270m e E 356.124,050m; deste segue, com azimute de $48^{\circ}55'10''$ por uma distância de 54,72m até o vértice A3Q-M-12019, de coordenadas N 8.520.964,230m e E 356.165,300m; deste segue, com azimute de $59^{\circ}14'43''$ por uma distância de 20,20m até o vértice A3Q-M-12018, de coordenadas N 8.520.974,560m e E 356.182,660m; deste segue, com azimute de $51^{\circ}08'32''$ por uma distância de 23,06m até o vértice A3Q-M-12073, de coordenadas N 8.520.989,030m e E 356.200,620m; deste segue, com azimute de $50^{\circ}08'16''$ por uma distância de 67,35m até o vértice A3Q-M-12072, de coordenadas N 8.521.032,200m e E 356.252,320m; deste segue, com azimute de $19^{\circ}25'32''$ por uma distância de 37,67m até o vértice A3Q-M-12071, de coordenadas N 8.521.067,730m e E 356.264,850m; deste segue, com azimute de $349^{\circ}52'04''$ por uma distância de 97,15m até o vértice A3Q-M-12070, de coordenadas N



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

8.521.163,360m e E 356.247,760m; deste segue, com azimuth 329°14'00" por uma distância de 43,41m até o vértice DAZA-V-0932, ponto inicial da descrição deste perímetro de 23.888,63 m". 7 / 7 Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, **sendo a gleba composta por um perímetro contínuo de 23.888,63 m², conforme representado na Planta de Situação e no Mapa Perimétrico anexos ao presente Projeto de Lei.**

Art. 3º A área incluída na expansão urbana destina-se prioritariamente às seguintes finalidades:

I - Parcelamento do solo para fins residenciais, comerciais, industriais e institucionais, como exemplo: *loteamentos, condomínios, entre outros*;

II - Infraestrutura urbana necessária ao atendimento das demandas da população, incluindo vias públicas, equipamentos urbanos e comunitários;

III - Promoção do desenvolvimento econômico sustentável, com geração de emprego e renda.

Art. 4º As disposições sobre uso e ocupação do solo da área interna observarão as diretrizes do Plano Diretor Municipal e a legislação vigente, especialmente no que diz respeito a:

I - Sustentabilidade ambiental e conservação de recursos naturais;

II - Adequação da infraestrutura urbana às demandas da área;

III - Garantia de acessibilidade e mobilidade urbana.

Art. 5º O órgão municipal competente deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei:

I - Atualizar o mapa e a planta de delimitação do Município para incluir a área de expansão urbana aprovada;

II - Instruir o procedimento administrativo correspondente com o Memorial Descritivo e a Certidão de Matrícula da gleba;



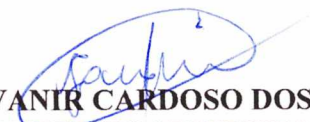
ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

III - Comunicar formalmente aos órgãos de fiscalização e gestão territorial, especialmente o Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2025.


GILVANIR CARDOSO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o presente projeto de lei que **“Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano do Município de São Domingos, com inclusão de área de expansão urbana destinada ao parcelamento, uso e ocupação do solo, e dá outras disposições”**, para apreciação e votação por vossas excelências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a ampliação do Perímetro Urbano do Município de São Domingos, por meio da inclusão de nova área de expansão urbana, destinada ao parcelamento, uso e ocupação do solo, atendendo às diretrizes do desenvolvimento sustentável e às demandas de ordenação territorial do Município.

A proposta de expansão visa acompanhar o crescimento do Município às diretrizes previstas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e pelo Plano Diretor Municipal, garantindo o ordenamento do território de forma planejada, sustentável e inclusiva, promovendo o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e qualidade de vida.

A inclusão desta área como zona de expansão urbana é essencial para atender à crescente demanda por moradia, infraestrutura e serviços urbanos, possibilitando a execução de projetos habitacionais e a instalação de empreendimentos comerciais e industriais que impulsionam a economia local. Além disso, esta medida permitirá maior diversificação do uso e ocupação do solo, de forma a gerar emprego e renda para a população, bem como fomentar a arrecadação municipal.

O perímetro descrito no texto legal foi definido com base em estudos técnicos que avaliaram o potencial da área para urbanização, considerando sua localização estratégica, proximidade com áreas já urbanizadas e facilidade de acesso às principais vias do Município. A proposta contempla, ainda, a necessidade de preservação ambiental, garantindo que as novas ocupações respeitem as normas de uso e ocupação do solo, bem como os limites estabelecidos pelo Plano Diretor e pela legislação ambiental vigente.

Adicionalmente, a regularização da área de expansão urbana permitirá a elaboração de projetos urbanísticos que contemplem a criação de vias públicas, urbanas e comunitárias, além de equipamentos de infraestrutura básica, como abastecimento de água, energia elétrica, pavimentação e iluminação pública. Essas ações são indispensáveis para garantir o bem-estar da população que se estabelecerá na região.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Outro aspecto relevante é a atualização do Mapa e da Planta de Delimitação do Município, o que garantirá maior segurança jurídica para os processos administrativos e para o registro dos imóveis na área incorporada. Essa medida reforça o compromisso da gestão municipal com a transparência e com a promoção de um crescimento urbano organizado.

Destaca-se que a ampliação do Perímetro Urbano é uma necessidade estratégica para a continuidade do desenvolvimento do Município, considerando os desafios pelo crescimento populacional e a necessidade de planejar o futuro com responsabilidade e visão de longo prazo.

Diante da importância e urgência desta medida, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Augusta Casa de Leis, confiando que os senhores vereadores compreendem a relevância social e jurídica da proposta, bem como seu impacto positivo para os cidadãos de São Domingos.

Isto posto, e na certeza da compreensão de Vossas Excelências e aprovação deste projeto, agradecemos.

Atenciosamente,


GILVANIR CARDOSO DOS REIS
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO
Proprietário : MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ : 01.068.014/0001-00
Município : SÃO DOMINGOS U.F.: - GO
Comarca : SÃO DOMINGOS-GO
Área (ha) : 1.795,7150
Perímetro (m) : 23.888,63

LIMITES e CONFRONTAÇÕES: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DAZA-V-0932**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.521.200,663m** e **E 356.225,553m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LINDAURA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS E OUTROS/FAIXA DE DOMÍNIO DA GO-463/FAZENDA PASSARINHODENOMINADA SÃO JOSÉ-GLEBA 1-(POSSE)**, com azimute de 132°59'25" por uma distância de 117,97m até o vértice **DAZA-V-0933**, de coordenadas **N 8.521.120,219m** e **E 356.311,847m**; deste segue, com azimute de 133°03'19" por uma distância de 261,40m até o vértice **DAZA-V-0934**, de coordenadas **N 8.520.941,762m** e **E 356.502,848m**; deste segue, com azimute de 133°02'51" por uma distância de 93,01m até o vértice **DAZA-V-0935**, de coordenadas **N 8.520.878,274m** e **E 356.570,818m**; deste segue, com azimute de 130°15'36" por uma distância de 49,19m até o vértice **DAZA-V-0936**, de coordenadas **N 8.520.846,487m** e **E 356.608,353m**; deste segue, com azimute de 126°02'46" por uma distância de 22,86m até o vértice **DAZA-V-0937**, de coordenadas **N 8.520.833,035m** e **E 356.626,837m**; deste segue, com azimute de 127°40'26" por uma distância de 117,94m até o vértice **DAZA-V-0938**, de coordenadas **N 8.520.760,956m** e **E 356.720,184m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RODOVIA GO-110/TREVO DE ACESSO PARA SÃO DOMINGOS-GO**, com azimute de 155°40'11" por uma distância de 83,87m até o vértice **DAZA-V-0941**, de coordenadas **N 8.520.684,537m** e **E 356.754,737m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LINDAURA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS E OUTROS/FAIXA DE DOMÍNIO DA GO-463/FAZENDA PASSARINHODENOMINADA SÃO JOSÉ-GLEBA 2-(POSSE)**, com azimute de 78°25'06" por uma distância de 84,54m até o vértice **DAZA-V-0942**, de coordenadas **N 8.520.701,510m** e **E 356.837,560m**; deste segue, com azimute de 119°54'39" por uma distância de 148,24m até o vértice **DAZA-V-0943**, de coordenadas **N 8.520.627,590m** e **E 356.966,054m**; deste segue, com azimute de 117°40'12" por uma distância de 30,59m até o vértice **DAZA-V-0944**, de coordenadas **N 8.520.613,385m** e **E 356.993,145m**; deste segue, com azimute de 114°19'08" por uma distância de 61,36m até o vértice **DAZA-V-0945**, de coordenadas **N 8.520.588,118m** e **E 357.049,056m**; deste segue, com azimute de 109°34'01" por uma distância de 74,76m até o vértice **DAZA-V-0946**, de coordenadas **N 8.520.563,081m** e **E 357.119,497m**; deste segue, com azimute de 107°29'19" por uma distância de 69,48m até o vértice **DAZA-M-3095**, de coordenadas **N 8.520.542,202m** e **E 357.185,763m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO DE DEUS OLIVEIRA - FAZENDA CARNE ASSADA DEN. OLARIA, MATRÍCULA: 1.934**, com azimute de 119°26'39" por uma distância de 480,29m até o vértice **DAZA-M-0936**, de coordenadas **N 8.520.306,104m** e **E 357.604,015m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ANDRÉ LUIZ ISOLA - FAZENDA CARNE ASSADA DEN. OLARIA - MATRÍCULA 2.907**, com azimute de 188°48'48"

por uma distância de 344,94m até o vértice **DAZA-M-0935**, de coordenadas **N 8.519.965,241m** e **E 357.551,164m**; deste segue, com azimuth de 226°29'49" por uma distância de 267,00m até o vértice **DAZA-M-0934**, de coordenadas **N 8.519.781,443m** e **E 357.357,501m**; deste segue, com azimuth de 343°26'22" por uma distância de 47,50m até o vértice **DAZA-M-0949**, de coordenadas **N 8.519.826,971m** e **E 357.343,963m**; deste segue, com azimuth de 248°32'28" por uma distância de 175,57m até o vértice **DAZA-M-0948**, de coordenadas **N 8.519.762,740m** e **E 357.180,561m**; deste segue, com azimuth de 173°49'17" por uma distância de 356,62m até o vértice **DAZA-M-0947**, de coordenadas **N 8.519.408,195m** e **E 357.218,942m**; deste segue, com azimuth de 90°38'07" por uma distância de 327,61m até o vértice **DAZA-M-0938**, de coordenadas **N 8.519.404,562m** e **E 357.546,534m**; deste segue confrontando com a propriedade de **CIRAN PEREGRINO RAMOS - FAZENDA CARNE ASSADA DEN. OLARIA, MATRÍCULA: 2.907**, com azimuth de 79°41'24" por uma distância de 395,87m até o vértice **GEEX-P-05005**, de coordenadas **N 8.519.475,411m** e **E 357.936,009m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOVINIANO PINHEIRO CHAVES E OUTROS - FAZENDA BEIJA FLOR-GLEBA 02, MATRÍCULA: 976**, com azimuth de 79°41'43" por uma distância de 2.551,57m até o vértice **FJTR-V-0134**, de coordenadas **N 8.519.931,845m** e **E 360.446,425m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RODOVIA ESTADUAL GO - 508**, com azimuth de 71°31'10" por uma distância de 30,00m até o vértice **FJTR-V-0362**, de coordenadas **N 8.519.941,355m** e **E 360.474,879m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOVINIANO PINHEIRO CHAVES E OUTROS - FAZENDA BEIJA FLOR-GLEBA 03, MATRÍCULA: 976**, com azimuth de 145°16'05" por uma distância de 174,13m até o vértice **FJTR-V-0358**, de coordenadas **N 8.519.798,252m** e **E 360.574,086m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LAGO RESERVATÓRIO PCH SÃO DOMINGOS I**, com azimuth de 119°21'27" por uma distância de 121,16m até o vértice **DAZA-P-5109**, de coordenadas **N 8.519.738,853m** e **E 360.679,685m**; deste segue confrontando com a propriedade de **HILDETH CARDOSO FILHO - FAZENDA FLORES-ANTIGA FAZENDA BOA SORTE-GLEBA 01, MATRÍCULA: 5.686**, com azimuth de 98°46'22" por uma distância de 512,49m até o vértice **FZI-M-1349**, de coordenadas **N 8.519.660,690m** e **E 361.186,180m**; deste segue, com azimuth de 229°47'43" por uma distância de 800,02m até o vértice **DAZA-P-5100**, de coordenadas **N 8.519.144,261m** e **E 360.575,174m**; deste segue, com azimuth de 214°20'44" por uma distância de 96,73m até o vértice **DAZA-P-5099**, de coordenadas **N 8.519.064,394m** e **E 360.520,599m**; deste segue, com azimuth de 225°43'16" por uma distância de 45,40m até o vértice **DAZA-P-5098**, de coordenadas **N 8.519.032,699m** e **E 360.488,096m**; deste segue, com azimuth de 228°20'09" por uma distância de 202,53m até o vértice **DAZA-P-5097**, de coordenadas **N 8.518.898,063m** e **E 360.336,793m**; deste segue, com azimuth de 220°51'50" por uma distância de 161,42m até o vértice **DAZA-M-3405**, de coordenadas **N 8.518.775,985m** e **E 360.231,181m**; deste segue, com azimuth de 220°56'15" por uma distância de 148,77m até o vértice **DAZA-P-5096**, de coordenadas **N 8.518.663,599m** e **E 360.133,700m**; deste segue, com azimuth de 218°55'04" por uma distância de 169,71m até o vértice **B7P-M-0974**, de coordenadas **N 8.518.531,559m** e **E 360.027,089m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ALDEIA AGROBAHIA LTDA - FAZENDA SÃO DOMINGOS-PARTE 1, MATRÍCULA: 1.830**, com azimuth de 213°11'52" por uma distância de 851,02m até o vértice **B7P-M-0973**, de coordenadas **N 8.517.819,442m** e **E 359.561,130m**; deste segue, com azimuth de 205°34'32" por uma distância de 56,93m até o vértice **B7P-M-0972**, de coordenadas **N 8.517.768,090m** e **E 359.536,554m**; deste segue, com azimuth de 209°11'17" por uma distância de 172,19m até o vértice **B7P-M-0971**, de coordenadas **N 8.517.617,761m** e **E 359.452,579m**; deste segue, com azimuth de

131°48'38" por uma distância de 829,47m até o vértice **B7P-M-0970**, de coordenadas **N 8.517.064,778m** e **E 360.070,828m**; deste segue, com azimute de 80°48'30" por uma distância de 216,07m até o vértice **B7P-M-0969**, de coordenadas **N 8.517.099,293m** e **E 360.284,125m**; deste segue, com azimute de 169°21'02" por uma distância de 118,54m até o vértice **B7P-M-0968**, de coordenadas **N 8.516.982,798m** e **E 360.306,031m**; deste segue, com azimute de 195°15'30" por uma distância de 406,30m até o vértice **GEEX-M-5003**, de coordenadas **N 8.516.590,819m** e **E 360.199,104m**; deste segue, com azimute de 289°48'51" por uma distância de 416,24m até o vértice **B7P-M-0961**, de coordenadas **N 8.516.731,912m** e **E 359.807,508m**; deste segue confrontando com a propriedade de **MARIO GOMES DA SILVA - LOTE 18- LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS-GLEBA 02, MATRÍCULA: 260**, com azimute de 219°53'04" por uma distância de 236,29m até o vértice **FJTR-M-0749**, de coordenadas **N 8.516.550,595m** e **E 359.655,987m**; deste segue confrontando com a propriedade de **MARIO GOMES DA SILVA - LOTE 18- LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS-GLEBA 01, MATRÍCULA: 260**, com azimute de 230°00'58" por uma distância de 354,65m até o vértice **FJTR-M-0750**, de coordenadas **N 8.516.322,707m** e **E 359.384,244m**; deste segue, com azimute de 223°48'31" por uma distância de 97,19m até o vértice **FJTR-M-0751**, de coordenadas **N 8.516.252,570m** e **E 359.316,965m**; deste segue, com azimute de 292°18'26" por uma distância de 65,62m até o vértice **FJTR-P-1024**, de coordenadas **N 8.516.277,478m** e **E 359.256,255m**; deste segue, com azimute de 250°54'30" por uma distância de 35,87m até o vértice **FJTR-P-1025**, de coordenadas **N 8.516.265,746m** e **E 359.222,358m**; deste segue, com azimute de 317°07'15" por uma distância de 41,48m até o vértice **FJTR-P-1026**, de coordenadas **N 8.516.296,141m** e **E 359.194,133m**; deste segue, com azimute de 266°17'29" por uma distância de 40,86m até o vértice **FJTR-P-1027**, de coordenadas **N 8.516.293,498m** e **E 359.153,360m**; deste segue, com azimute de 285°24'22" por uma distância de 48,46m até o vértice **FJTR-P-1028**, de coordenadas **N 8.516.306,372m** e **E 359.106,639m**; deste segue, com azimute de 359°52'41" por uma distância de 28,58m até o vértice **FJTR-P-1029**, de coordenadas **N 8.516.334,949m** e **E 359.106,578m**; deste segue, com azimute de 282°52'02" por uma distância de 44,24m até o vértice **FJTR-P-1030**, de coordenadas **N 8.516.344,800m** e **E 359.063,453m**; deste segue, com azimute de 342°29'45" por uma distância de 56,55m até o vértice **FJTR-P-1031**, de coordenadas **N 8.516.398,729m** e **E 359.046,445m**; deste segue, com azimute de 323°20'42" por uma distância de 72,72m até o vértice **FJTR-P-1032**, de coordenadas **N 8.516.457,066m** e **E 359.003,033m**; deste segue, com azimute de 287°10'13" por uma distância de 66,32m até o vértice **FJTR-P-1033**, de coordenadas **N 8.516.476,643m** e **E 358.939,673m**; deste segue, com azimute de 280°57'41" por uma distância de 54,75m até o vértice **FJTR-P-1034**, de coordenadas **N 8.516.487,053m** e **E 358.885,926m**; deste segue, com azimute de 271°24'19" por uma distância de 419,52m até o vértice **FJTR-P-1021**, de coordenadas **N 8.516.497,342m** e **E 358.466,533m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LAERCIO CARVALHO BASTO - FAZENDA ESTÂNCIA MARAVILHA, MATRÍCULA: 846**, com azimute de 270°45'04" por uma distância de 675,78m até o vértice **GEEX-M-1111**, de coordenadas **N 8.516.506,200m** e **E 357.790,809m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ANTONIO CARDOSO DE SOUSA - FAZENDA PAPAGAIO-GLEBA 04, MATRÍCULA: 4.642**, com azimute de 258°43'00" por uma distância de 814,60m até o vértice **DAZA-P-7334**, de coordenadas **N 8.516.346,816m** e **E 356.991,957m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ANTONIO CARDOSO DE SOUSA - FAZENDA PAPAGAIO-GLEBA 03, MATRÍCULA: 4.642**, com azimute de 265°59'33" por uma distância de 187,90m até o vértice **DAZA-M-3388**, de coordenadas **N 8.516.333,684m** e **E 356.804,519m**;

deste segue confrontando com a propriedade de **ANTONIO CARDOSO DE SOUSA - FAZENDA PAPAGAIO-GLEBA 02, MATRÍCULA: 4.642**, com azimute de 276°28'15" por uma distância de 358,41m até o vértice **DAZA-M-3390**, de coordenadas **N 8.516.374,076m** e **E 356.448,387m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RODOVIA EASTADUAL GO-110**, com azimute de 333°34'40" por uma distância de 59,46m até o vértice **GEEX-P-5005**, de coordenadas **N 8.516.427,322m** e **E 356.421,930m**; deste segue confrontando com a propriedade de **NEUNERES ALVARES DE MOURA - LOTE 16A - LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS, MATRÍCULA: 358**, com azimute de 333°34'40" por uma distância de 964,44m até o vértice **GEEX-M-5005**, de coordenadas **N 8.517.291,019m** e **E 355.992,767m**; deste segue, com azimute de 312°28'17" por uma distância de 529,02m até o vértice **GEEX-P-5001**, de coordenadas **N 8.517.648,228m** e **E 355.602,551m**; deste segue, com azimute de 258°24'10" por uma distância de 716,90m até o vértice **BTF-P-086**, de coordenadas **N 8.517.504,110m** e **E 354.900,290m**; deste segue confrontando com a propriedade de **CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG, MATRÍCULA: 1.045**, com azimute de 302°04'02" por uma distância de 611,85m até o vértice **BTF-P-064**, de coordenadas **N 8.517.828,950m** e **E 354.381,790m**; deste segue confrontando com a propriedade de **GROTA SEM DENOMINAÇÃO**, com azimute de 292°28'41" por uma distância de 6,62m até o vértice **CS4-P-2222**, de coordenadas **N 8.517.831,483m** e **E 354.375,669m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ANA DOS SANTOS PINHEIRO E OUTROS - FAZENDA SANTANA OU GRUTA DO ROSÁRIO-001, MATRÍCULA: 1.044**, com azimute de 309°51'40" por uma distância de 615,21m até o vértice **FJTR-P-0543**, de coordenadas **N 8.518.225,790m** e **E 353.903,433m**; deste segue confrontando com a propriedade de **FAZENDA SANTANA-001, MATRÍCULA: 3.194**, com azimute de 344°07'59" por uma distância de 16,04m até o vértice **FJTR-P-0544**, de coordenadas **N 8.518.241,222m** e **E 353.899,047m**; deste segue, com azimute de 4°30'04" por uma distância de 30,47m até o vértice **FJTR-P-0545**, de coordenadas **N 8.518.271,595m** e **E 353.901,438m**; deste segue, com azimute de 293°10'37" por uma distância de 12,10m até o vértice **FJTR-P-0546**, de coordenadas **N 8.518.276,359m** e **E 353.890,312m**; deste segue, com azimute de 340°02'04" por uma distância de 23,53m até o vértice **FJTR-P-0547**, de coordenadas **N 8.518.298,470m** e **E 353.882,279m**; deste segue, com azimute de 272°21'31" por uma distância de 11,20m até o vértice **FJTR-P-0548**, de coordenadas **N 8.518.298,931m** e **E 353.871,086m**; deste segue, com azimute de 260°21'38" por uma distância de 47,40m até o vértice **FJTR-P-0549**, de coordenadas **N 8.518.290,993m** e **E 353.824,351m**; deste segue, com azimute de 62°43'51" por uma distância de 1.030,15m até o vértice **FJTR-P-0592**, de coordenadas **N 8.518.762,980m** e **E 354.740,014m**; deste segue, com azimute de 47°14'00" por uma distância de 24,63m até o vértice **FJTR-P-0591**, de coordenadas **N 8.518.779,702m** e **E 354.758,094m**; deste segue, com azimute de 34°12'41" por uma distância de 28,72m até o vértice **FJTR-P-0590**, de coordenadas **N 8.518.803,450m** e **E 354.774,240m**; deste segue, com azimute de 13°21'11" por uma distância de 51,58m até o vértice **FJTR-P-0589**, de coordenadas **N 8.518.853,631m** e **E 354.786,151m**; deste segue, com azimute de 6°28'18" por uma distância de 49,42m até o vértice **FJTR-P-0588**, de coordenadas **N 8.518.902,734m** e **E 354.791,721m**; deste segue, com azimute de 105°18'12" por uma distância de 19,52m até o vértice **FJTR-P-0587**, de coordenadas **N 8.518.897,581m** e **E 354.810,551m**; deste segue, com azimute de 49°41'26" por uma distância de 51,68m até o vértice **FJTR-P-0586**, de coordenadas **N 8.518.931,012m** e **E 354.849,958m**; deste segue, com azimute de 94°44'59" por uma distância de 79,43m até o vértice **FJTR-P-0585**, de coordenadas **N 8.518.924,435m** e **E 354.929,111m**; deste segue, com azimute de 16°28'08" por uma distância de 33,76m até o vértice **FJTR-P-0584**, de coordenadas **N 8.518.956,813m** e **E 354.938,682m**;

deste segue, com azimute de 132°21'23" por uma distância de 45,25m até o vértice **FJTR-P-0583**, de coordenadas **N 8.518.926,328m** e **E 354.972,119m**; deste segue, com azimute de 101°57'21" por uma distância de 39,77m até o vértice **FJTR-P-0582**, de coordenadas **N 8.518.918,088m** e **E 355.011,030m**; deste segue, com azimute de 33°54'08" por uma distância de 35,15m até o vértice **FJTR-P-0581**, de coordenadas **N 8.518.947,263m** e **E 355.030,637m**; deste segue, com azimute de 130°12'04" por uma distância de 31,46m até o vértice **FJTR-P-0580**, de coordenadas **N 8.518.926,959m** e **E 355.054,662m**; deste segue, com azimute de 45°33'30" por uma distância de 57,59m até o vértice **FJTR-P-0579**, de coordenadas **N 8.518.967,282m** e **E 355.095,778m**; deste segue, com azimute de 62°59'41" por uma distância de 43,71m até o vértice **FJTR-P-0579**, de coordenadas **N 8.518.987,127m** e **E 355.134,718m**; deste segue, com azimute de 62°02'22" por uma distância de 85,41m até o vértice **FJTR-P-0577**, de coordenadas **N 8.519.027,174m** e **E 355.210,160m**; deste segue, com azimute de 20°54'53" por uma distância de 34,15m até o vértice **FJTR-P-0576**, de coordenadas **N 8.519.059,074m** e **E 355.222,350m**; deste segue, com azimute de 127°18'10" por uma distância de 37,71m até o vértice **FJTR-P-0575**, de coordenadas **N 8.519.036,221m** e **E 355.252,347m**; deste segue, com azimute de 358°24'43" por uma distância de 29,66m até o vértice **FJTR-P-0574**, de coordenadas **N 8.519.065,869m** e **E 355.251,525m**; deste segue, com azimute de 34°57'21" por uma distância de 45,54m até o vértice **FJTR-P-0573**, de coordenadas **N 8.519.103,190m** e **E 355.277,615m**; deste segue, com azimute de 52°40'06" por uma distância de 26,64m até o vértice **FJTR-P-0572**, de coordenadas **N 8.519.119,345m** e **E 355.298,796m**; deste segue, com azimute de 83°31'03" por uma distância de 2,57m até o vértice **FJTR-P-0571**, de coordenadas **N 8.519.119,635m** e **E 355.301,351m**; deste segue, com azimute de 79°31'07" por uma distância de 28,88m até o vértice **FJTR-P-0570**, de coordenadas **N 8.519.124,889m** e **E 355.329,751m**; deste segue, com azimute de 99°55'05" por uma distância de 33,75m até o vértice **FJTR-M-0510**, de coordenadas **N 8.519.119,076m** e **E 355.362,995m**; deste segue, com azimute de 63°41'24" por uma distância de 60,28m até o vértice **FJTR-M-0509**, de coordenadas **N 8.519.145,794m** e **E 355.417,030m**; deste segue confrontando com a propriedade de **FAZENDA SANTANA-001, MATRÍCULA: 3.194, PELA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL GO-110**, com azimute de 341°27'58" por uma distância de 21,74m até o vértice **FJTR-P-0619**, de coordenadas **N 8.519.166,406m** e **E 355.410,120m**; deste segue, com azimute de 350°42'05" por uma distância de 42,74m até o vértice **FJTR-P-0618**, de coordenadas **N 8.519.208,588m** e **E 355.403,213m**; deste segue, com azimute de 4°20'35" por uma distância de 145,39m até o vértice **FJTR-P-0617**, de coordenadas **N 8.519.353,560m** e **E 355.414,223m**; deste segue, com azimute de 10°33'44" por uma distância de 42,43m até o vértice **FJTR-P-0569**, de coordenadas **N 8.519.395,269m** e **E 355.422,000m**; deste segue, com azimute de 22°36'08" por uma distância de 138,47m até o vértice **FJTR-P-0568**, de coordenadas **N 8.519.523,107m** e **E 355.475,220m**; deste segue, com azimute de 20°11'32" por uma distância de 112,09m até o vértice **FJTR-P-0567**, de coordenadas **N 8.519.628,312m** e **E 355.513,911m**; deste segue, com azimute de 12°45'33" por uma distância de 151,54m até o vértice **FJTR-P-0566**, de coordenadas **N 8.519.776,109m** e **E 355.547,379m**; deste segue, com azimute de 20°13'18" por uma distância de 33,80m até o vértice **FJTR-M-0511**, de coordenadas **N 8.519.807,821m** e **E 355.559,061m**; deste segue, com azimute de 295°28'46" por uma distância de 21,68m até o vértice **FJTR-P-0565**, de coordenadas **N 8.519.817,149m** e **E 355.539,486m**; deste segue confrontando com a **ESTRADA MUNICIPAL**, com azimute de 300°54'46" por uma distância de 20,03m até o vértice **DVV-M-8926**, de coordenadas **N 8.519.827,440m** e **E 355.522,300m**; deste segue confrontando com a propriedade de **GALHEIROS GERAÇÃO DE ENERGIA E DOMINGAS JOSÉ MARQUES/FAZENDA**

PASSARINHO-PARTE 1-MATRÍCULA 5.751, com azimute de 313°28'56" por uma distância de 62,74m até o vértice **DVV-M-8927**, de coordenadas **N 8.519.870,610m** e **E 355.476,780m**; deste segue, com azimute de 325°27'28" por uma distância de 74,21m até o vértice **DVV-M-8928**, de coordenadas **N 8.519.931,740m** e **E 355.434,700m**; deste segue, com azimute de 333°26'06" por uma distância de 55,92m até o vértice **DVV-M-8929**, de coordenadas **N 8.519.981,760m** e **E 355.409,690m**; deste segue, com azimute de 349°37'33" por uma distância de 154,32m até o vértice **DVV-M-8930**, de coordenadas **N 8.520.133,560m** e **E 355.381,900m**; deste segue, com azimute de 339°30'45" por uma distância de 59,77m até o vértice **DVV-M-8931**, de coordenadas **N 8.520.189,550m** e **E 355.360,980m**; deste segue, com azimute de 297°53'00" por uma distância de 14,97m até o vértice **DVV-M-8912**, de coordenadas **N 8.520.196,550m** e **E 355.347,750m**; deste segue, com azimute de 332°08'04" por uma distância de 223,86m até o vértice **DVV-M-8913**, de coordenadas **N 8.520.394,450m** e **E 355.243,120m**; deste segue confrontando com a **ESTRADA MUNICIPAL**, com azimute de 26°31'57" por uma distância de 15,72m até o vértice **A3Q-M-12031**, de coordenadas **N 8.520.408,510m** e **E 355.250,140m**; deste segue confrontando com a propriedade de **MANOEL PEREGRINO DE CARVALHO/FAZENDA PASSARINHO-PARTE 1-TRANSCRIÇÃO 877**, com azimute de 85°56'41" por uma distância de 30,97m até o vértice **A3Q-M-12030**, de coordenadas **N 8.520.410,700m** e **E 355.281,030m**; deste segue, com azimute de 73°48'22" por uma distância de 202,59m até o vértice **A3Q-M-12029**, de coordenadas **N 8.520.467,200m** e **E 355.475,580m**; deste segue, com azimute de 78°58'49" por uma distância de 17,42m até o vértice **A3Q-M-12028**, de coordenadas **N 8.520.470,530m** e **E 355.492,680m**; deste segue, com azimute de 82°31'35" por uma distância de 25,68m até o vértice **A3Q-M-12027**, de coordenadas **N 8.520.473,870m** e **E 355.518,140m**; deste segue, com azimute de 86°33'47" por uma distância de 33,36m até o vértice **A3Q-M-12026**, de coordenadas **N 8.520.475,870m** e **E 355.551,440m**; deste segue, com azimute de 97°20'19" por uma distância de 21,29m até o vértice **A3Q-M-12025**, de coordenadas **N 8.520.473,150m** e **E 355.572,560m**; deste segue, com azimute de 111°55'38" por uma distância de 52,43m até o vértice **A3Q-M-12024**, de coordenadas **N 8.520.453,570m** e **E 355.621,200m**; deste segue, com azimute de 82°16'34" por uma distância de 34,30m até o vértice **A3Q-M-12023**, de coordenadas **N 8.520.458,180m** e **E 355.655,190m**; deste segue, com azimute de 342°05'41" por uma distância de 52,01m até o vértice **A3Q-M-12022**, de coordenadas **N 8.520.507,670m** e **E 355.639,200m**; deste segue, com azimute de 49°07'40" por uma distância de 327,32m até o vértice **A3Q-M-12021**, de coordenadas **N 8.520.721,860m** e **E 355.886,710m**; deste segue, com azimute de 48°59'14" por uma distância de 314,54m até o vértice **A3Q-M-12020**, de coordenadas **N 8.520.928,270m** e **E 356.124,050m**; deste segue, com azimute de 48°55'10" por uma distância de 54,72m até o vértice **A3Q-M-12019**, de coordenadas **N 8.520.964,230m** e **E 356.165,300m**; deste segue, com azimute de 59°14'43" por uma distância de 20,20m até o vértice **A3Q-M-12018**, de coordenadas **N 8.520.974,560m** e **E 356.182,660m**; deste segue, com azimute de 51°08'32" por uma distância de 23,06m até o vértice **A3Q-M-12073**, de coordenadas **N 8.520.989,030m** e **E 356.200,620m**; deste segue, com azimute de 50°08'16" por uma distância de 67,35m até o vértice **A3Q-M-12072**, de coordenadas **N 8.521.032,200m** e **E 356.252,320m**; deste segue, com azimute de 19°25'32" por uma distância de 37,67m até o vértice **A3Q-M-12071**, de coordenadas **N 8.521.067,730m** e **E 356.264,850m**; deste segue, com azimute de 349°52'04" por uma distância de 97,15m até o vértice **A3Q-M-12070**, de coordenadas **N 8.521.163,360m** e **E 356.247,760m**; deste segue, com azimute 329°14'00" por uma distância de 43,41m até o vértice **DAZA-V-0932**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 23.888,63 m".

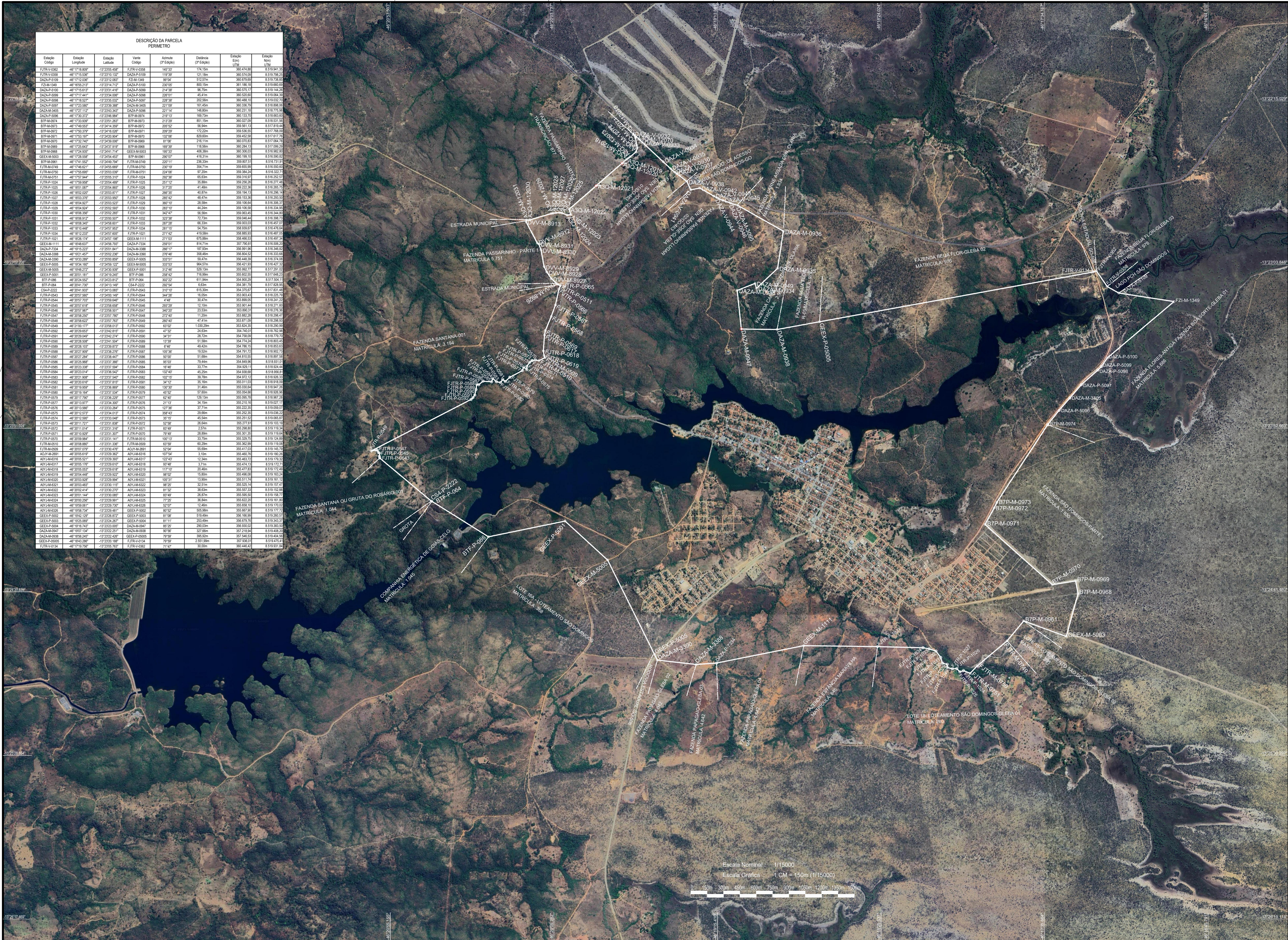
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

TRT Nº: BR20250602810

São Domingos-GO, 06/06/2025.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ nº: 01.068.014/0004-00

Responsável Técnico:
Milton Ferreira dos Santos
Téc. Agropecuária
Código Credenciamento: GEEX
CFTA: 56649568600



DESCRIÇÃO DA PARCELA PERÍMETRO									
Estação Código	Estação Longitude	Estação Latitude	Vertice Código	Azimute (º E/60º)	Distância (m)	Estação Eixo (m)	Estação Nível (m)		
FJTR-V-0002	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-V-0003	140.52	174.15m	360.474.00	0.518.841.35		
FJTR-V-0003	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	DAZA-P-5009	119.39	121.10m	360.574.00	0.518.765.35		
DAZA-P-5009	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-V-0002	80.04	932.07m	360.479.00	0.518.765.35		
FJTR-V-0002	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	DAZA-P-5009	239.39	180.00m	360.574.00	0.518.841.35		
DAZA-P-5009	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	DAZA-P-5008	214.38	96.70m	360.575.17	0.518.744.26		
DAZA-P-5008	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	DAZA-P-5007	220.37	64.41m	360.520.00	0.518.841.35		
DAZA-P-5007	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	DAZA-M-5005	221.09	181.45m	360.536.79	0.518.866.95		
DAZA-M-5005	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	DAZA-P-5006	221.14	148.00m	360.531.18	0.518.75.35		
DAZA-P-5006	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	BTP-M-0974	219.13	189.73m	360.533.00	0.518.861.63		
BTP-M-0974	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	BTP-M-0973	217.29	81.15m	360.527.00	0.518.861.63		
BTP-M-0973	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	BTP-M-0972	209.32	96.50m	360.541.13	0.517.819.44		
BTP-M-0972	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	BTP-M-0971	209.32	172.20m	360.538.00	0.517.749.35		
BTP-M-0971	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	BTP-M-0970	132.39	829.00m	360.452.00	0.517.717.75		
BTP-M-0970	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	BTP-M-0969	81.06	216.11m	360.070.01	0.517.064.70		
BTP-M-0969	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	BTP-M-0968	169.39	118.00m	360.524.13	0.517.066.70		
BTP-M-0968	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	GEEX-M-5003	169.37	406.30m	360.506.03	0.518.862.83		
GEEX-M-5003	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	BTP-M-0967	200.37	416.31m	360.169.00	0.518.861.63		
BTP-M-0967	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0510	200.11	236.30m	360.857.14	0.518.715.19		
FJTR-M-0510	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0509	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0509	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0508	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0508	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0507	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0507	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0506	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0506	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0505	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0505	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0504	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0504	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0503	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0503	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0502	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0502	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0501	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0501	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0500	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0500	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0499	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0499	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0498	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0498	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0497	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0497	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0496	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0496	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0495	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0495	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0494	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0494	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0493	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0493	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0492	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0492	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0491	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0491	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0490	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0490	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0489	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0489	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0488	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0488	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0487	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0487	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0486	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0486	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0485	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0485	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0484	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0484	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0483	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0483	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0482	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0482	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0481	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0481	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0480	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0480	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0479	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0479	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0478	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0478	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0477	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0477	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0476	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0476	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0475	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0475	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0474	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0474	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0473	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0473	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0472	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0472	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0471	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0471	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0470	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0470	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0469	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0469	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0468	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0468	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0467	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0467	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0466	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0466	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0465	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0465	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0464	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0464	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0463	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0463	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0462	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0462	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0461	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0461	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0460	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0460	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0459	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0459	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0458	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0458	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0457	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0457	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0456	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0456	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0455	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0455	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0454	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0454	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0453	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0453	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0452	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0452	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0451	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0451	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0450	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0450	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0449	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0449	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0448	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0448	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0447	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0447	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0446	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0446	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0445	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0445	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0444	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0444	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0443	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0443	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0442	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0442	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0441	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0441	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0440	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0440	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0439	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0439	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0438	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0438	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0437	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0437	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0436	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0436	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0435	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0435	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0434	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0434	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0433	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0433	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0432	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0432	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0431	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0431	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0430	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		
FJTR-M-0430	-46°17'18.00"	-13°22'15.00"	FJTR-M-0429	230.19	384.11m	360.655.00	0.518.526.89		